

	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> <b>Licitações e Contratos Administrativos</b>	
	Nº: <b>PE-03-2024-I</b>	DATA: <b>10/01/2024</b>
DE: <b>Pregoeiro do BDMG</b>	PARA: <b>Vice-Presidência do BDMG</b>	

**Para: Sr. Antônio Claret de Oliveira Junior**  
**Vice-Presidente do BDMG**

**Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-41/2023 - homologação da licitação**

Sr. Vice-Presidente.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de computação em nuvem pública Microsoft Azure e serviços de suporte técnico e sustentação do ambiente de nuvem contratado, sob demanda.

O edital foi publicado em 15/12/2023, em edição do Diário Oficial do Estado e nos portais do BDMG e Compras MG na internet (item SEI 78908908), tendo sido disponibilizados nesses portais o instrumento convocatório e todas as informações pertinentes.

Houve pedidos de esclarecimento os quais foram conhecidos no mérito, devidamente respondidos (item SEI 80216764) e publicados (item SEI 80226320).

Houve também pedidos de esclarecimento ineptos (itens SEI 79453779 e 80217006), os quais não atenderam os requisitos de admissibilidade, razão pela qual não foram conhecidos, em atenção aos princípios da igualdade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, cuja observância é determinada pela Lei Federal 13.303/2016, art. 31, e para segurança jurídica da licitação.

Houve ainda uma impugnação, a qual foi conhecida apenas no caráter de mera petição, pelo não cumprimento dos requisitos de admissibilidade, e analisada no mérito (item SEI 80224554), com a devida publicação (item SEI80225336).

A sessão pública foi aberta no dia 03/12/2024, com a participação das licitantes Telefônica Brasil S.A.; Claro S.A.; Brasoftware Informatica Ltda.; e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.

Analisadas as propostas originalmente apresentadas obteve-se o seguinte resultado.

O licitante Telefônica Brasil, utilizou, para o detalhamento do valor global ofertado, não o arquivo XLSX determinado pelo edital, Anexo III, item 1.1.1, mas o determinado pelo edital, Anexo VI. Pelo que prescreve o edital, item 4.1. e 4.7.2, considereei superável o vício e válida a proposta, em relação aos requisitos formais do edital, vez que o licitante não se identificou no arquivo utilizado.

O licitante Claro, utilizou, para o detalhamento do valor global ofertado, não o arquivo XLSX determinado pelo edital, Anexo III, item 1.1.1, mas o determinado pelo edital, Anexo VI, no qual se identificou, vício não passível de superação. Além disso, em descumprimento ao que determina o edital, Anexo III, item 1.8.1, apresentou junto à proposta arquivo PDF no qual também se identificou. Assim, pelo que determina o edital, item 3.8.3, a proposta foi desclassificada.

As propostas apresentadas pelos licitantes Brasoftware e Lanlink foram consideradas válidas em relação aos requisitos formais do edital.

Realizada a fase de lances classificaram-se: em primeiro lugar a Lanlink, com o valor global de R\$18.000.000,00, mantido após negociação e correspondente aos unitários expressos no arquivo a que se vincula o item SEI 80229217; em segundo lugar a Brasoftware, com o valor global de R\$18.137.000,00; e em terceiro lugar a Telefônica, com o valor global de R\$18.389.844,80.

Passei à fase de habilitação. Para os efeitos do que determina o edital, item 7.2, e vez que o tempo de dez minutos a que se refere o item 7.1 do edital é exclusivamente para a efetiva interposição do recurso - não somente registro de mera intenção de recurso - a documentação de proposta e de habilitação foi disponibilizada aos licitantes, mediante acesso alternativo, mediante a manifestação, via e-mail, do interesse por esse acesso. Ambos licitantes concorrentes da Lanlink manifestaram o interesse e lhes foi franqueado o acesso (itens SEI 80228589 e 80228602).

Analisada a documentação obtida conforme o edital, item 6.5.5, e a documentação carregada pela Lanlink (itens SEI 80228143 e 80228230) no sistema de pregão confirmou-se o atendimento às condições de habilitação, ao que declarei a Lanlink habilitada e vencedora da licitação.

Não houve interesse dos licitantes na interposição de recurso, ao que adjudiquei o objeto do certame à vencedora, que fez chegar em 08/01/2024 apenas a proposta readequada aos últimos valores ofertados (item SEI 80228887), vez que a autenticidade dos documentos de habilitação foi comprovada mediante acesso aos respectivos portais da internet.

Caso Vossa Senhoria entenda pela regularidade do processo este deve ser remetido ao Sr. Presidente, para homologação, em razão da política interna de designação de competências (Resolução nº 17-F, art. 1º).

A homologação será registrada no portal Compras MG pela Gerência de Licitações e Contratos.

Respeitosamente,

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 10/01/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80228722** e o código CRC **D55B9EA8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

**Referência:** Processo nº 5200.01.0001388/2023-55.

**Para:** SERGIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR  
Pregoeiro/Agente de licitações

## DESPACHO DECISÓRIO

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2024.

Nos termos da legislação específica, do Regulamento Interno do BDMG e do Edital e considerada a Comunicação Interna nº PE-03-2024-I (SEI 80228722) homologo a licitação BDMG-41/2023, processo de compras nº 5201006 000003/2023 no portal Compras MG, tendo sido o objeto adjudicado à Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A pelo valor global de R\$18.000.000,00, correspondente aos unitários detalhados no arquivo vinculado ao item SEI 80229217.

**Antônio Claret de Oliveira Júnior**

**Presidente em exercício**

**Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG**



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret de Oliveira Júnior, Vice-Presidente**, em 11/01/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80233377** e o código CRC **34802747**.